PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.475/95

Autoriza desmembrar área urbana

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. ARI VICENTE DE ARAÚJO autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade sito no Beco Santo Antônio esquina com Av. Idalina Maria de Jesus, uma área de 20,00m X21,50m X15,20m X9,50m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 06 de junho de 1.995.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo